

## **EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 001/2017**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ 07.421.906/0001-29, sediado na SEPN Q 514 Norte, Lote 07, Bloco B, CEP 70.760-542, Brasília – Distrito Federal, torna PÚBLICO aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, do Distrito Federal, Estados e Municípios, e instituições filantrópicas de cunho social, assim descritas nos seus atos constitutivos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, classificados como recuperável e irrecuperáveis, em atendimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 99.658/1990 na Instrução Normativa nº 16 de 05 de fevereiro de 2013 e em conformidade com os Processos de Desfazimento n. 04145/2017, 08992/2017 e 02420/2015.

Os interessados na obtenção de doações de bens listados no(s) anexo(s) deste Edital de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1.1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens classificados como recuperável (Lote 01) e irrecuperável (Lotes 1 a 43).
- 1.2. Detalhamento dos lotes encontra-se no Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO**

- 2.1. Os pedidos de doação deverão ser dirigidos a Secretaria de Administração do CNJ com a indicação do número deste Edital e do(s) lote(s) pretendido(s), no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital.
- 2.2. As solicitações deverão ser enviadas para o seguinte endereço: SEPN Q 514 Norte, Lote 09, Bloco D, CEP 70.760-544, Brasília/DF, sendo devidamente registrada no Protocolo Administrativo do CNJ.

2.2.1. Caberá ao servidor que receber o pedido de doação registrar, em documento próprio ou no mesmo expediente do pedido, a data e o horário que este lhe foi entregue.

2.3 O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

a) Órgãos da Administração Pública:

a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;

a.2) Instrumento legal que investiu o agente dando-lhe poderes para assinar o Termo de Doação;

a.3) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a.1”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

a.4) Indicação do responsável, com telefone e-mail, para tratar sobre a doação e resolver qualquer pendência e que receberá as comunicações sobre prazos, retirada do Termo para assinatura, devolução do Termo assinado e data da retirada dos bens.

b) Instituições filantrópicas de cunho social, assim descritas nos seus atos constitutivos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme o caso:

b.1) Estatuto Social;

b.2) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

b.3) documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

b.4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b.5) Comprovação de Regularidade do FGTS – CRF;

b.5) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa contribuições previdenciárias e de terceiros;

b.6) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas;

b.7) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de tributos federais;

b.7) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de dívida ativa estadual;

b.8) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, com efeito negativa de dívida estadual;

b.9) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de dívida ativa municipal, quando for o caso;

b.10) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, com efeito negativa de dívida municipal, quando for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO**

3.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que estejam, no mínimo, validas até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)**

4.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) órgãos do Poder Judiciário sediados em Brasília;
- b) demais órgãos do Poder Judiciário;
- c) órgãos da administração pública federal;
- d) órgãos da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- e) órgãos da administração pública municipal;
- f) instituições filantrópicas de cunho social, assim descritas nos seus atos constitutivos, e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Distrito Federal;
- g) instituições filantrópicas de cunho social, assim descritas nos seus atos constitutivos, e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência o desempate será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

5.2. Havendo lotes de doação com mais de uma instituição filantrópica reconhecida como de utilidade pública pelo governo federal ou organizações da sociedade civil de interesse público interessadas, eles serão sorteados entre as entidades devidamente habilitadas, respeitando-se o equilíbrio equitativo entre as instituições participantes.

§ 1º O sorteio de que trata o *caput* deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal das instituições interessadas, com antecedência mínima de 24 horas.

§ 2º Todas as instituições convocadas na forma do § 1º deste artigo participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

§ 3º O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que a instituição contemplada em um lote não participará do sorteio de outro lote do mesmo Edital de desfazimento até que todas as demais instituições convocadas tenham sido contempladas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. O prazo para solicitação de doação e para entrega da documentação consignada no item 2.3, será de 5 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste na Imprensa Oficial.

6.2. O resultado com os órgãos e entidades que receberão os bens será publicado no sítio da internet do CNJ no prazo de 30 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

6.3. O prazo para o órgão ou entidade contemplado, retirar e devolver o Termo de Doação, devidamente assinado, será de cinco dias corridos.

6.4. A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Material e Patrimônio e não poderá exceder 5 dias úteis, contados da data da assinatura do termo de doação.

Parágrafo Único - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no caput poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO**

7.1. As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário, e a retirada deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Material e Patrimônio (telefone: 61-23264959).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral do Conselho Nacional de Justiça.

Julhiana Miranda Melloh Almeida

**Diretora-Geral do CNJ**